

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná



Processo Licitatório nº 20/2017

Modalidade: DISPENSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REVISÃO DE 06 APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Data: 24/07/2017

Empresa Vencedora: M.G. MACEDO & CIA LTDA

CNPJ: 80.582.898/00001-50

Data publicação e Ratificação: 27/07/2017

Data de publicação termo-extrato: 02/08/2017

Observação

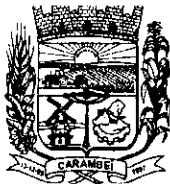
Câmara Municipal de Carambei - 2017

Classificação por lote
Processo dispensa 20/2017



Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
100639-1 M G MACEDO CIA LTDA	80.582.399/0001-50	Habilitado	6.880,00
100847-1 FINOFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME	82.492.067/0001-55	Habilitado	7.400,00
100638-2 REFRIGERAÇÃO SALATIER LTDA	81.445.637/0001-93	Habilitado	7.720,00
Qtda. lotes desertos : 000			
Qtda. lotes frustrados : 000			



Carambeí, 19 de julho de 2017.

Memorando 059/2017 – Diretor Geral

Senhor Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Revisão e aquisição de ar condicionados.

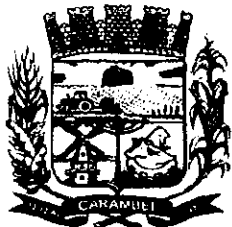
Venho através do presente, conforme memorando 076/2017 do setor de contabilidade solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Revisão dos 06 ar condicionados e aquisição de 02 ar condicionados novos, sendo 02 para sala de reuniões, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Diego Josino Xavier de Macedo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 04 de julho de 2017

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	076/2017
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE AR CONDICIONADO

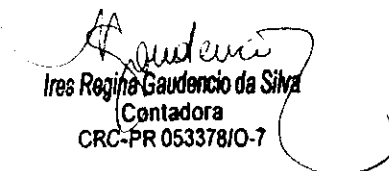
Venho por meio desta solicitar a contratação de empresa ou profissionais para prestarem serviço de revisão de aparelhos de ar condicionado instalados na câmara, pois deste a aquisição destes aparelhos no ano de 2008 não foi efetuada manutenção, o que pode ser prejudicial a saúde dos servidores e vereadores.

Informo ainda que o aparelho desta sala do financeiro apresentou problemas diversos nos últimos dias como barulhos e ejetando fumaça e com odor de queimado. Este fato impediu a utilização em definitiva do aparelho, o que tem causado desconforto aos servidores deste setor.

Solicito então a máxima urgência na resolução deste problema.

Sem mais hora,

Atenciosamente,


Ires Regina Gaudêncio da Silva
Contadora
CRC-PR 053378/O-7



Câmara Municipal de Carambeí - PR
PROTOCOLO INTERNO 00063



Data: 04/07/2017 Horário 14:17

Memorando 046/2017 - Solicit. revisão de ar condicionado



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 19 de julho de 2017.

Memorando 059/2017 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Revisão e aquisição de ar condicionados.

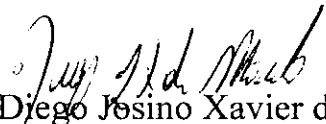
Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo a abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Revisão dos 06 ar condicionados e aquisição de 02 ar condicionados novos, sendo 02 para sala de reuniões, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego Jesino Xavier de Macedo
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 19 de julho de 2017.

Memorando 059-B/2017 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Revisão e aquisição de ar condicionados.

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara,
solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação
orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada
consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

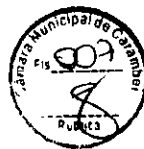
A

Ilma. Sra.

IRES REGINA G. DA SILVA

Contadora da Câmara Municipal

Nesta



REFRIGERAÇÃO SALATIER LTDA
Av. Ernesto Vilela, 201 Centro
Cep 84010-460 - Ponta Grossa - Pr
CNPJ 81.445.637/0001-93 - IE 20.111.369-00
FONE (42) 3225.1617

100838-2

PARA
CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ORÇAMENTO 105

Abaixo valores/custos para manutenção, remoção e reinstalação dos equipamentos de Ar Condicionado solicitados,

02- Ar Condicionado Split 12k Q/Frio 220 v marca LG	R\$ 4.400,00	220
04- Manutenções em Equipamentos Split	cada R\$ 380,00 / 1.520,00	4
01- Serviço de remoção e reinstalação Split 18k	800,00	200
01- Revisão Corretiva Condensadora	1.000,00	300

TOTAL: R\$7.720,00

01 – Valor liquido para pagamento a vista.

02- Prazo de entrega 7 D.

Ponta Grossa, 18/07/2017

Refrigeração Salatier Ltda

81.445.637/0001-93
REFRIGERAÇÃO
SALATIER LTDA.-ME
AV. ERNESTO VILELA, 201
CENTRO
84010-460 - PONTA GROSSA - PR

[Handwritten signature]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE
REFRIGERAÇÃO SALATIER LTDA. ME**

1006117-
- **SALATIER CASTURINO PEREIRA**, brasileiro, natural de: Candido de Abreu, Paraná, separado judicialmente, nascido em 24/02/1959 do comércio, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua: Visconde de Sinimbu, n.º 383, São José, CEP 84.070-130, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.149.473-SSP-PR e CPF n.º 372.322.079-72, e **SIMONE BERALDI**, brasileira, separada judicialmente, natural de Ponta Grossa, Paraná, nascida em 16/01/1967, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua: Santana, n.º 567, Centro, CEP 84.010-320, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.750.256-1-SESP-PR e CPF nº 003.718.449-08, únicos sócios da sociedade REFRIGERAÇÃO SALATIER LTDA. ME com sede à Rua Visconde de Sinimbu, nº 383, São José, CEP 84.070-130, Ponta Grossa, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202203755, em 24/07/1989, e inscrita no CNPJ n.º 81.445.637/0001-93, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que era à Rua Visconde de Sinimbu, nº 383, São José, CEP 84.070-130, Ponta Grossa, Paraná, passa a ser à Av. Ernesto Vilela, nº 201, Centro, CEP 84.010-460, Ponta Grossa, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Desliga-se da sociedade a sócia **SIMONE BERALDI**, brasileira, separada judicialmente, natural de Ponta Grossa, Paraná, nascida em 16/01/1967, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Santana, nº 567, Centro, CEP 84.010-320, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.750.256-1-SESP-PR e CPF nº 003.718.449-08, que possuindo o capital social de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), divididos em 400 (quatrocentas) quotas no valor de 1,00 (hum real), cada uma, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) transfere neste ato pôr venda e recebimento ao sócio remanescente **SALATIER CASTURINO PEREIRA**, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitido na sociedade **JURANDIR RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa, Paraná, nascido em 11/02/1961, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Aguinaldo Sampaio Ribas, nº 366, CEP 84.070-070, Nova Rússia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.165.059-3 SSP-PR e CPF nº 427.242.369-04, que declara conhecer a situação da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio remanescente **SALATIER CASTURINO PEREIRA**, transfere neste ato por venda e recebimento em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **JURANDIR RODRIGUES DA CUNHA**, 40 (quarenta), quotas no valor de (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), sendo que o sócio remanescente dá plena e geral quitação das quotas vendidas.

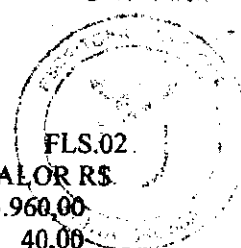
CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000,00 (quatro mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE
REFRIGERAÇÃO SALATIER LTDA.ME

NOME	N° QUOTAS	VALOR R\$
SALATIER CASTURINO PEREIRA	3.960	3.960,00
JURANDIR RODRIGUES DA CUNHA	40	40,00
TOTAL	4.000	4.000,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DO INSTRUMENTO



CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos desta alteração.

E, pôr estarem assim justos e contratados lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se os sócios pôr si e seus herdeiros a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 03 de Dezembro de 2007.

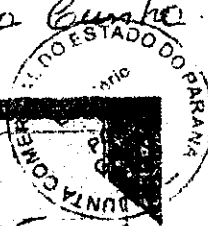
SALATIER CASTURINO PEREIRA

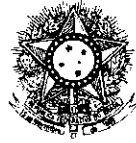
Simone Beraldi
SIMONE BERALDI

Jurandir Rodrigues da Cunha
JURANDIR RODRIGUES DA CUNHA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2008
SOB NÚMERO: 20080000550
Protocolo: 08/000055-0, DE 03/01/2008
Impressa: 41.2 0220375 5
REFRIGERAÇÃO SALATIER LTDA - ME
2507358

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFRIGERACAO SALATIER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.445.637/0001-93

Certidão nº: 133300823/2017

Expedição: 14/07/2017, às 14:50:17

Validade: 09/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REFRIGERACAO SALATIER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.445.637/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81445637/0001-93
Razão Social: REFR SALATIER LTDA
Endereço: RUA PROJETADA 9 38 / JARDIM CONCEICAO / PONTA GROSSA / PR / 84000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2017 a 10/08/2017

Certificação Número: 2017071201291090999410

Informação obtida em 14/07/2017, às 14:49:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REFRIGERACAO SALATIER LTDA - ME
CNPJ: 81.445.637/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:59:08 do dia 11/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2018.

Código de controle da certidão: **086A.AF64.2234.5ED8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



LARMAQUI – REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

M G MACEDO CIA LTDA
Av. Monteiro Lobato, 672 Jd. Carvalho
Fone (42) 3027-7977
Cep 84015-480 Ponta Grossa/PR
CNPJ 80.582.398/0001-50 IE 20.201.855-65
CREA/PR 58232

100839-1

A/ CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
CARAMBEÍ/PR

ORÇAMENTO 1284 / 18/07/2017 Ref. Manutenção e Aquisição Conds. de Ar

04 – Serviços de manutenção preventivas em equipamentos de Ar Condicionado SPLIT
cada R\$ 320,00 / 1.280,00

01 - Serviço de remoção e reinstalação Split 18 K	R\$ 650,00
01 - Serviço de manutenção , conserto condensadora (18 K) financeiro	R\$ 850,00
02 - Conds. de Ar Split H.Wall 220 V Q/frio 12 K Springer Midea	cada R\$ 2.050,00 / 4.100,00 ✓
TOTAL	R\$ 6.880,00

(Seis Mil , Oitocentos e Oitenta Reais)

CONSISTÊNCIA DE PREVENTIVAS

1 -Limpeza filtros , calhas , sistema de drenagem da evaporadora

2 -Aferição carga de gás refrigerante , se necessário adição , verificação possíveis indícios de vazamento e correção, verificação flanges , reaperto conexões , verificação terminais elétricos equalização pressão de trabalho da condensadora

01 – Prazo de entrega imediato

02 - Entende-se para os trabalhos acima descrito que os equipamentos estejam em perfeitas condições de trabalho

03 – Para equipamentos que necessitem de manutenção corretiva , será apresentado novo orçamento para correção

04 - Nossa empresa é optante do SIMPLES NACIONAL

05 – Todos impostos inclusos

06 - Valores dos Split e prazo de entrega para fechamento IMEDIATO , após nova consulta

Sem mais, estamos a disposição para esclarecimentos,

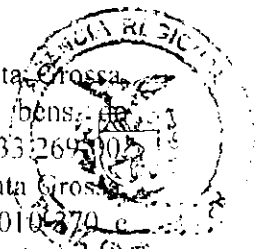
Murilo Gomes Macedo
Deptº Téc./Comercial

LARMAQUI
M. G. MACEDO & CIA LTDA
CGC (MAT) 80.582.398/0001-50
INSC. EST. 20201855 65



M G MACEDO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 80.582.398/0001-50
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MURILO GOMES MACEDO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, nascido em 31/08/1957, portador do CPF nº 287.433.269-10, e da CI RG nº 1.611.252-PR, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, a Rua General Carneiro, nº 1393, Centro - CEP - 84010-370, e

ROSANGELA TAVARES MACEDO, brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, nascida em 27/09/1957, portadora do CPF nº 925.953.329-53, e da CI RG nº 1.424.324-0-PR, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, a Rua General Carneiro, nº 1393, Centro, CEP - 84010-370, únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **M G MACEDO & CIA LTDA - ME**, com sede em Ponta Grossa, Paraná, na Avenida Monteiro Lobato, nº 672, Centro, CEP = 84015-480, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202019776, de 29 de abril de 1988, primeira alteração contratual nº 468365, de 06 de setembro de 1990, segunda alteração contratual nº 520671, de 03 de junho de 1992, terceira alteração contratual nº 20010803130, de 06 de abril de 2001, quarta alteração contratual nº 20020972628, de 22 de julho de 2002, quinta alteração contratual nº 20034063986, de 11 de junho de 2004, e inscrita no CNPJ sob nº 80.582.398/0001-50, resolvem consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

1ª) O objeto social que era Reparação e Manutenção de Aparelhos Eletrodomésticos, e Comércio de Peças para Eletrodomésticos, fica alterado para **COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA, COMERCIAL E INDUSTRIAL; COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA, COMERCIAL E INDUSTRIAL.**

2ª) O capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fica por este ato elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o aumento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizado na seguinte proporção:

- a-) O sócio **MURILO GOMES MACEDO**, passa a ter 15.000 (quinze mil) quotas, sendo o aumento no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), integralizado no presente ato com crédito proveniente da Conta Reserva de Lucros.
- b-) A sócia **ROSANGELA TAVARES MACEDO**, passa a ter 15.000 (quinze mil) quotas, sendo o aumento no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), integralizado no presente ato com crédito proveniente da Conta Reserva de Lucros.

M G MACEDO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 80.582.398/0001-50
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



NOTA FISCAL

DE: R\$ 2.000,00

3º) O endereço da sociedade onde consta Avenida Monteiro Lobato, nº 672, Centro, CEP = 84015-480, em Ponta Grossa, Paraná, fica retificado para Avenida Monteiro Lobato, nº 672, Jardim Carvalho, CEP = 84015-480, em Ponta Grossa, Paraná.



4º) Os sócios resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas abaixo.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M G MACEDO & CIA LTDA - ME

MURILO GOMES MACEDO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, nascido em 31/08/1957, portador do CPF nº 287.433.269-00, e da CI RG nº 1.611.252-PR, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, a Rua General Carneiro, nº 1393, Centro - CEP = 84010-370, e **ROSANGELA TAVARES MACEDO**, brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, nascida em 27/09/1957, portadora do CPF nº 925.953.329-53, e da CI RG nº 1.424.324-0-PR, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, a Rua General Carneiro, nº 1393, Centro, CEP = 84010-370, únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **M G MACEDO & CIA LTDA - ME**, com sede em Ponta Grossa, Paraná, na Avenida Monteiro Lobato, nº 672, Jardim Carvalho, CEP = 84015-480, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202019776, de 29 de abril de 1.988, primeira alteração contratual nº 468365, de 06 de setembro de 1.990, segunda alteração contratual nº 520671, de 03 de junho de 1.992, terceira alteração contratual nº 20010803130, de 06 de abril de 2.001, quarta alteração contratual nº 20020972628, de 22 de julho de 2.002, quinta alteração contratual nº 20034063986, de 11 de junho de 2.004, e inscrita no CNPJ sob nº 80.582.398/0001-50, resolvem consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adota o nome empresarial de **M G MACEDO & CIA LTDA - ME**, e está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede em Ponta Grossa, Paraná, na Avenida Monteiro, nº 672, Jardim Carvalho, CEP = 84015-480.

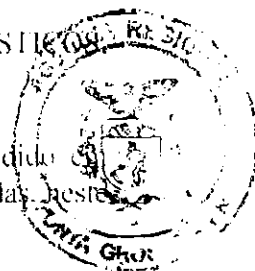
TERCEIRA: O objeto social é COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA, COMERCIAL E INDUSTRIAL; COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE

M G MACEDO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 80.582.398/0001-50
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LUNY COMERCIAL
DO PARANÁ

**EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR, ELETRODOMÉSTICOS E
REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA, COMERCIAL E INDUSTRIAL.**



QUARTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL-R\$
MURILO GOMES MACEDO	50	15.000	15.000,00
ROSANGELA TAVARES MACEDO	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1988.

SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

liv

OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MURILO GOMES MACEDO**, na qualidade de administrador, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a sociedade, autorizado o nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

M G MACEDO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 80.582.398/0001-50
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



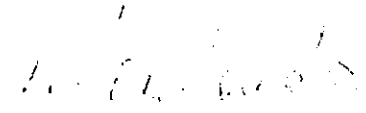
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

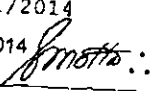
Ponta Grossa, 19 de setembro de 2014.

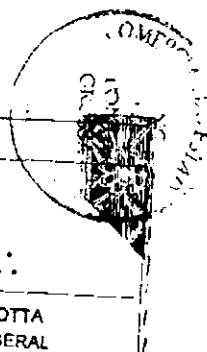

MURILO GOMES MACEDO

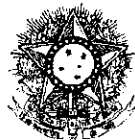

ROSÂNGELA TAVARES MACEDO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2014
SOB NÚMERO: 20145996956
Protocolo: 14/599695-6, DE 03/10/2014
Empresa: 41 2 0201977 6
M G MACEDO & CIA LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M G MACEDO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.582.398/0001-50

Certidão nº: 133298973/2017

Expedição: 14/07/2017, às 14:38:03

Validade: 09/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M G MACEDO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.582.398/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M G MACEDO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 80.582.398/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:11:09 do dia 12/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2017.

Código de controle da certidão: **BDCA.1CDF.613B.D6DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80582398/0001-50
Razão Social: M G MACEDO E CIA LTDA
Endereço: R MONTEIRO LOBATO 672 / JARDIM CARVALHO / PONTA GROSSA / PR / 84015-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2017 a 08/08/2017

Certificação Número: 2017071001011340176604

Informação obtida em 14/07/2017, às 14:37:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FINO FRIO REFRIGERAÇÕES LTDA

Rua Afonso Celso, 321 Uvaranas
Ponta Grossa/PR Cep 84020-000
CNPJ 082.492.067/0001-55 IE 20.112.425-56
Fone: 042 – 3028-1842

A Câmara Municipal de Carambei

ORÇ 1002

04- Manutenção Preventiva Ar Condicionado	R\$ 1.600,00
01- Serviço de Instalação Split usado 18.000 Btus	700,00
02- Ar Condicionado Split 12.000 Btus q/Frio 220 V SPRINGER	4.200,00
01- Conserto Condensadora 18.000 BTus do financeiro	900,00
TOTAL: R\$ 7.400,00	

- Os valores deste orçamento são líquidos
- Pagamento A vista
- Prazo de entrega dos trabalhos 05 Dias

Atenciosamente,

FINO FRIO REFRIGERAÇÕES LTDA
Ponta Grossa, 25/07/2017

82 492 067/0001
FINO FRIO
REFRIGERAÇÕES LTDA
RUA AFONSO CELSO Nº 321
UVARANAS
84020-000 - Ponta Grossa - PR

FINO FRIO REFRIGERAÇÕES LTDA

FINOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 82.492.067/0001-55

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



VILMAR JUSWIACK, brasileiro,

empresário, desquitado, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, nascido em 02/03/1960, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua Marques de Abrantes, 283, bairro Uvaranas, portador da Carteira de Identidade civil nº 2.149.317, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF do MF nº 340.593.939-91, e **JOCÉLIA DA SILVA**, brasileira, maior, empresária, solteira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, nascida em 24/10/1972, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua Marques de Abrantes, 283, bairro Uvaranas, portadora da Carteira de Identidade civil nº 5.731.265-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF do MF nº 927.061.859-53, únicos sócios da Empresa **FINOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA ME**, com sede em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua Afonso Celso, 321, bairro Uvaranas, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202542142 em 07/05/1991, com a primeira alteração sob o número 5599723, de 14/10/1993, a segunda alteração sob o número 950215287, de 16/02/1995, a terceira alteração sob o número 983164215, de 04/12/1998, inscrita no CNPJ sob o número 82.492.067/0001-55, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a atividade empresarial passa para comércio de aparelhos de ar condicionado; comércio de peças e acessórios para eletrodomésticos, refrigeradores e ar condicionado; comércio de peças e materiais elétricos; conserto e reparação de aparelhos de refrigeração, ar condicionado e eletrodomésticos.

CLÁUSULA SEGUNDA: o capital social de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil, reais), dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada. O aumento de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), é integralizado neste ato em moeda corrente do país, proveniente dos lucros acumulados.

CLÁUSULA TERCEIRA: face às alterações, o capital social de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica assim distribuído aos sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
VILMAR JUSWIACK	75	18.750	18.750,00
JOCÉLIA DA SILVA	25	6.250	6.250,00

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - à vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato

FINOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 82.492.067/0001-55

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DO PARANÁ

2

REUNIAO COMERCIAL



primitivo, que adequado às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FINOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade é regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede e foro à **RUA AFONSO CELSO Nº 321 - bairro UVARANAS - PONTA GROSSA - PARANÁ - CEP 84020-000.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A atividade empresarial é: comércio de aparelhos de ar condicionado; comércio de peças e acessórios para eletrodomésticos, refrigeradores e ar condicionado; comércio de peças e materiais elétricos; conserto e reparação de aparelhos de refrigeração, ar condicionado e eletrodomésticos.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em **20 DE MAIO DE 1991**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: face às alterações, o capital social de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica assim distribuído aos sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
VILMAR JUSWIACK	75	18.750	18.750,00
JOCÉLIA DA SILVA	25	6.250	6.250,00

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.



FINOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 82.492.067/0001-55

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA



CLÁUSULA DÉCIMA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro - Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo - O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único - Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **VILMAR JUSWIACK**, já qualificado, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

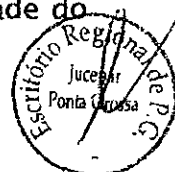
Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo - Fica facultado ao sócio **ADMINISTRADOR**, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Terceiro - É vedado ao sócio **ADMINISTRADOR**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

A large, stylized handwritten signature, likely belonging to Vilmar Juswiack, the administrator mentioned in the text.

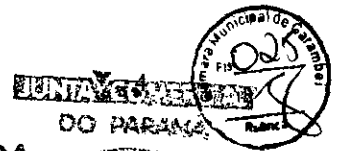
A handwritten signature, likely belonging to Jucebar, as indicated by the stamp below.



FINOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 82.492.067/0001-55

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelo exercício da administração, é resguardado ao administrador o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado em comum acordo pelos sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art 1.071 e 1.078 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

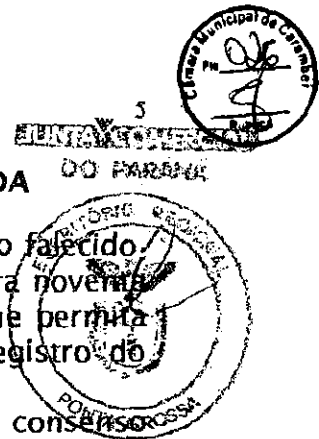
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.



FINOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 82.492.067/0001-55

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA



Parágrafo primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias depois de apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo segundo - Fica entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Será observado o disposto no art 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único - Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

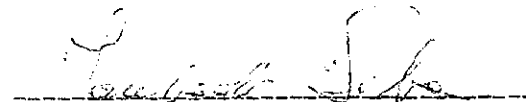
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declaram sob as penas da lei, que se enquadram na condição de microempresa, nos termos da Lei 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa - Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

PONTA GROSSA, 10 DE DEZEMBRO DE 2007.


VILMAR JUSWIACK


JOCÉLIA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2008
SOB NÚMERO: 20075557010
Protocolo: 07/555701-0, DE 10/12/2007
Empresa: 41 2 0254214 2
FINOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA - ME
2507020



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 82492067/0001-55**Razão Social:** FINOFRIO REFRIGERACOES LTDA ME**Endereço:** RUA AFONSO CELSO 321 / UVARANAS / PONTA GROSSA / PR / 84020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017**Certificação Número:** 2017071104473195236880

Informação obtida em 25/07/2017, às 14:15:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FINOFRIO REFRIGERACOES LTDA - ME
CNPJ: 82.492.067/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:11:56 do dia 19/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2018.

Código de controle da certidão: **7C78.950E.ACE5.B053**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FINOFRIO REFRIGERACOES LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.492.067/0001-55

Certidão nº: 134160601/2017

Expedição: 25/07/2017, às 13:49:32

Validade: 20/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FINOFRIO REFRIGERACOES LTDA - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.492.067/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

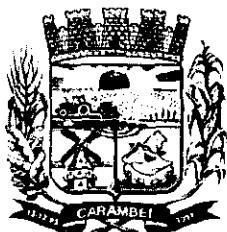
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 20 de julho de 2017

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	085/2017
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado e aquisição de novos aparelhos de ar condicionado
ESTIMATIVA DE VALORES	Valor mínimo: R\$ 6.880,00 Valor máximo: R\$ 7.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 156.560,42 R\$ 165.514,20
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora
CRC-PR 053378/O-7



Câmara Municipal de Carambeí

Solicitação 36/2017

Termo de Referência



Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens	
36	Aquisição de Material	MEM 059-2017	24/07/2017	4	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
100238-4	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	74/2017			
Local					
Código	Nome				
1	Câmara Municipal				
Órgão		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
01	Legislativo Municipal	A VISTA			
Entrega					
Local		Prazo			
		Dias			

Descrição:

Aquisição de 06 aparelhos de ar condicionado e revisão de 06 aparelhos de ar condicionado

Justificativa:

Atender as necessidades da Câmara

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000076	Revisão de Aparelho de Ar Condicionado	UN	4,00	360,00	1.440,00
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0101-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
00060	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		4,00		1.440,00
000363	Aparelho de Ar Condicionado	UN	2,00	2.125,00	4.250,00
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0101-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
00070	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		2,00		4.250,00
000364	Serviço de Remoção e reinstalação	SERV	1,00	725,00	725,00
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0101-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
00060	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		1,00		725,00
000365	Conserto Condensadora 18.000 btus	SERV	1,00	925,00	925,00
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0101-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
00060	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		1,00		925,00
TOTAL					7.340,00
TOTAL GERAL					7.340,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

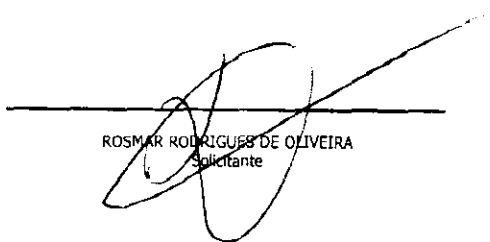
01.031.0101-2001	7.340,00
Cod 00060 Fonte 00001 O.Fonte E	3.090,00
Cod 00070 Fonte 00001 O.Fonte E	4.250,00



Câmara Municipal de Carambei
Solicitação 36/2017
Termo de Referência



Página:2


ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Solicitante



Carambeí, 21 de julho de 2017.

Memorando 059-C/2017 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Revisão e aquisição de ar condicionados.

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou como melhor preço o valor de R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da modalidade de contratação a ser utilizada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



PARECER JURÍDICO nº 31/2017

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em revisão e aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Trata-se da solicitação de parecer jurídico em processo licitatório para contratação de empresa especializada em revisão e aquisição de aparelhos de ar condicionado. Vale destacar que pareceres desta natureza são de competência da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, porém, pelo fato da Procuradora Jurídica encontrar-se em período de férias, excepcionalmente, caberá a essa Assessoria Jurídica emitir um parecer opinativo, com base em documentos em anexo e a legislação vigente. Destaco ainda que, caberá ao Senhor Presidente da Casa decidir sobre tal assunto.

À luz do artigo 37, XXI, da Constituição Federal e art. 2º, da Lei 8.666/1993, em sua regra geral, observa-se que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório. Vejamos o artigo 2º, da Lei 8.666/1993:

"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Contudo, a mesma lei que rege os contratos e licitações, estabelece os casos excepcionais de dispensa e inexigibilidade de licitação. *In verbis*, o art. 24, II:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(omissis)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



A porcentagem descrita no artigo acima, referenciando o que consta no art. 23, II, *a*, é de 10% de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Em linhas gerais, o administrador deve obedecer a regra da licitação. A dispensa e a inexigibilidade de licitação são exceções, e como tais só são permitidas nas hipóteses elencadas nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/1993.

Analisando a legislação vigente e todos os documentos em anexo, nota-se que foram apresentados três orçamentos de empresas distintas, sendo que a empresa Refrigeração Salatier LTDA, apresentou o orçamento no valor de R\$ 7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais), Larmaqui – Refrigeração e Ar Condicionado, no valor de R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais) e Jean Carlos Mika – ME – Climatização, no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), ficando evidente que a empresa Larmaqui apresentou o menor orçamento.

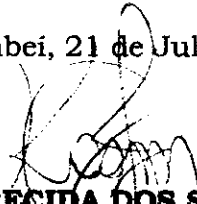
Diante disso e, verificando que o presente processo licitatório é uma exceção à regra, com fulcro no art. 24, inciso II, *c/c* art. 23, II, *a*, ambos da Lei 8.666/1993, poderá ser dispensada a licitação, tendo em vista que se trata de contratação de empresa especializada em revisão e aquisição de aparelhos de ar condicionado e, ainda, pelo fato dos orçamentos apresentarem um valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Contudo, a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

É importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária.

É o parecer.

Carambeí, 21 de Julho de 2017


KARINE APARECIDA DOS SANTOS MACHADO
Assessora Jurídica
OAB/PR nº 85.366



Carambeí, 24 de julho de 2017.

Memorando 059-B/2017 – Presidente

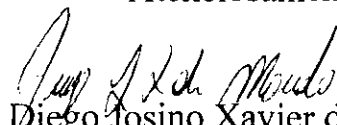
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Revisão e aquisição de ar condicionados.

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou como melhor preço o valor de R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), conforme documentos em anexo, os pareceres jurídico e contábil, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do contrato e a realização dos demais atos necessários para findar o presente procedimento.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

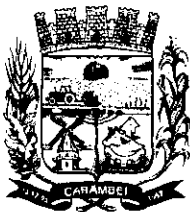
A
Ilma. Sra.
IRES REGINA GAUDENCIO DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



Câmara Municipal de Carambei - 201.
Mapa da Licitação
Processo dispensa 20/2017

Data abertura: 19/07/2017		Data julgamento: 19/07/2017		Data homologação:	
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001					
001	UN	4,00	380,00	CNPJ: 81.445.637/0001-93	CNPJ: 82.482.067/0001-55
002	UN	2,00	2.200,00		
003	SERV	1,00	800,00		
004	SERV	1,00	1.000,00		
TOTAL DO LOTE			7.720,00		9,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			6.880,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, **RATIFICO A**
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2017, da Câmara Municipal de
Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado e revisão de
06 aparelhos de ar condicionado

EMPRESA: M G MACEDO CIA LTDA

C.N.P.J.: 80.582.398/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 6.880,00

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.17.00, 4.4.90.52.34.00

DATA: 26/07/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO LEGISLATIVO
RELATÓRIOS FINANCEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.119.510,35	0,00
Pessoal Ativo	2.119.510,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.241,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	29.241,28	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
JRRF	29.241,28	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	2.090.269,07	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		2.090.269,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	72.809.799,27
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	2,87
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	4.368.587,96
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	4.150.158,56
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	3.931.729,16

Diego Josino Xavier de Macedo

Presidente do Legislativo

Ires Regina Gaudencio da Silva

Contadora

Maria Luíza de Oliveira e Silva Taques

Controle Interno

TERMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 13/2017

Fundamentado no art. 25, da Lei das Licitações, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade nº 13/2017, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Contratação de serviços de internet via fibra óptica com IP profissional fixo com velocidade de 10 Mbps
EMPRESA: COPEL TELECOMUNICACOES S/A
C.N.P.J.: 04.368.865/0001-66
VALOR GLOBAL: R\$ 12.222,12
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.58.00
DATA: 26/07/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2017

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2017, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado e revisão de 06 aparelhos de ar condicionado
EMPRESA: M G MACEDO CIA LTDA
C.N.P.J.: 80.582.398/0001-50
VALOR GLOBAL: R\$ 6.880,00
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.17.00, 4.4.90.52.34.00
DATA: 26/07/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Ano: 2017

Nº licitação/dispensa/nexigibilidade: 20

Modalidade: Processo Dispensa

Número edital/processo: 75

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição e quantidade do Objeto: Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado e alocar de 06 aparelhos de ar condicionado.

Inscricao Orcamentaria: 0100101031010120013390391700

Preço máximo estimado de preço - R\$: 6.880,00

Data Publicação Termo de Referência: 27/07/2017

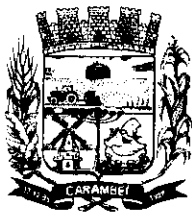
Data cancelamento

Imprimir

Atualizar

CPF: 2585369935,0 (Logout)

Jm 01/8/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 33/2017

Contrato de Aquisição de Produtos e Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa M G MACEDO CIA LTDA 80.582.398/0001-50, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: M G MACEDO CIA LTDA, empresa privada, com sede Av. Monteiro Lobato, 672 - CEP: 84015480 - BAIRRO: Jd Carvalho Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 80.582.398/0001-50, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado e revisão de 06 aparelhos de ar condicionado conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 20/ 2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	76	Revisão de Aparelho de Ar Condicionado	SERV	4,00	320,00	1.280,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	363	Aparelho de Ar Condicionado	UN	2,00	2.050,00	4.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	364	Serviço de Remoção e reinstalação	SERV	1,00	650,00	650,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	365	Conserto Condensadora 18.000 btus	SERV	1,00	850,00	850,00
TOTAL							6.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 6.880,00 Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais, pela aquisição dos itens e pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 20/2017, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a entrega dos itens. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
70	01.001.01.031.0101.2001	1	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 20/2017, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 01/08/2017 até 15/08/2017.

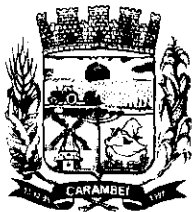
CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos e Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente

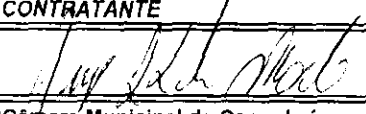
[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 31/07/2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
	MURILLO GOMES MACEDO
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	M G MACEDO CIA LTDA 80.582.398/0001-50
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico: 	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 20/2017

Contrato nº: 33/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: M G MACEDO CIA LTDA

CNPJ: 80.582.398/0001-50

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado e revisão de 06 aparelhos de ar condicionado

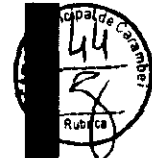
Valor: R\$ 6.880,00

Dotação: 3.3.90.39.17.00, 4.4.90.52.34.00

Data: 31/07/2017

Diego Josino Xavier de Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA 125/2017

O Presidente Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Para os serviços CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO, RODRIGO FREYTAG e CLEBER RODRIGO, para sua incidência do primeiro, e secretariado do terceiro, compõem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Carambeí, até dia 1 de agosto de 2018.

Art. 2º - Revoga-se a disposição em contrário, em especial a Portaria nº 12/2017.

Gabinete da Prefeitura em 31 de julho de 2017.

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 20/2017**

Contrato nº: 33/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: M G MACEDO CIA LTDA

CNPJ: 80.582.398/0001-50

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado e revisão de 06 aparelhos de ar condicionado

Valor: R\$ 6.880,00

Dotação: 3.3.90.39.17.00, 4.4.90.52.34.00

Data: 31/07/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017**

Contrato nº: 14/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB CURITIBA

CNPJ: 77.538.110/0001-11

Modalidade: Inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Curso de atualização "VI CONFERENCIA ESTADUAL DA ADVOCACIA PARANÁ"

Valor: R\$ 250,00

Dotação: 3.3.90.39.17.00

Data: 31/07/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

EMERSON ROSE TEIXEIRA 03658216913

Digitally signed by EMERSON ROSE TEIXEIRA, DN: cn=EMERSON ROSE TEIXEIRA, o=CARIMBA, ou=SE, email=emerson.rose.teixeira@carimba.org.br, c=BR, Date: 2017.08.02 18:10:00

PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por lote

Página:1

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
179		20/2017	75/2017	26/07/2017	03/08/2017	4

Contrato/Aditivo					
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	
Sequência: 195 - 53-1/2017		01/08/2017	15/08/2017		

Solicitante		Fornecedor
Código	Nome	100839-1 M G MACEDO CIA LTDA
100238	ROSMARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Tel: (42) 3027-7977 E-Mail:

Local		Tipo do empenho
Código	Nome	1 - Ordinário
1	Câmara Municipal	

Órgão		Pagamento
Código	Nome	Forma
01	Legislativo Municipal	a vista

Entrega		Prazo
Local		15 Dias

Lote	
001	Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
76 Revisão do Aparelho de Ar Condicionado Solicitação: 74/2017 Processo: 74/2017 Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E Item: 001 Marca:	UN	4,00	320,00	1.280,00
363 Aparelho de Ar Condicionado Solicitação: 74/2017 Processo: 74/2017 Conta/Fonte/GF: 00070/00001/E Item: 002 Marca:	UN	2,00	2.050,00	4.100,00
364 Serviço de remoção e reinstalação Solicitação: 74/2017 Processo: 74/2017 Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E Item: 003 Marca:	SERV	1,00	650,00	650,00
365 Conserto de Condensadora 18.000 Litros Solicitação: 74/2017 Processo: 74/2017 Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E Item: 004 Marca:	SERV	1,00	850,00	850,00
TOTAL				6.880,00
TOTAL GERAL				6.880,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0101.2001	0.580,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E	0.750,00
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte: E	4.100,00

Ires Regina Claudencio da Silva
Contadora



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição				Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em		Requisição de compra
35	Ordinário	03/08/2017		179/2017

Forma de pagamento
a vista

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	20/2017	Normal	75	26/07/2017	332017	33/2017	

Credor		
Fornecedor		CPF/CNPJ
M G MACEDO CIA LTDA		80.582.398/0001-50

Endereço		Bairro
Av. Monteiro Lobato, 672		

Cidade/UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Ponta Grossa/PR	84015-480	100839-1	(42) 3027-7977	

Certidões		
Documento	Certidão	Validade
FGTS	2017071001011340176604	08/08/2017
INSS E RECEITA FEDERAL	BDCA.1CDF 613B.D6DC	09/12/2017
TRABALHISTA	133298973/2017	09/01/2018

Classificação da despesa

01 Legislativo Municipal

01.001 Câmara Municipal

01.031.0101.2001 Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor
R\$ 2.780,00

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
76	Revisão de Aparelho de Ar Condicionado	UN	4,00	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
364	Serviço de Remoção e reinstalação	SERV	1,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00
365	Conserto Condensadora 10.000 btus	SERV	1,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00

Ires Regina Gaudêncio da Silva
Contadora



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição

Número 36
Tipo Ordinário
Emitido em 12/08/2017

Lançamento Integrado

Requisição de compra
179/2017

Forma de pagamento
a vista

Licitação

Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	Contrato ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	20/2017	Normal	75	26/07/2017	332017	33/2017	

Credor

Fornecedor

M G MACEDO CIA LTDA

CPF/CNPJ

80.582.398/0001-50

Endereço

Av. Monteiro Lobato, 872

Bairro

Cidade/UF

Ponta Grossa/PR

CEP

84015-480

Matrícula

100839-1

Fone

(42) 3027-7977

FAX

Certidões

Documento

FGTS
INSS E RECEITA FEDERAL
TRABALHISTA

Certidão

2017071001011340176604
BDCA.1CDF.613B.D6DC
133298973/2017

Validade

08/08/2017
09/12/2017
09/01/2018

Classificação da despesa

0 - Legislativo Municipal

01.001 Câmara Municipal

01.031.0101.2001 Atividades do Legislativo Municipal

4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

70 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor

R\$ 4.100,00

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
363	Aparelho Ar Condicionado	UN	2,00	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00

Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora